

INF. CONCLUSIVA - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

(não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia)

1. Fundamentação legal

Pesquisa de preços foi realizada conforme:

- o Art. 23 da [Lei 14.133/2021](#) (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- as disposições da [Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021](#) (dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional)

2. Manual de orientação ou de boas práticas

[Manual STJ Orientação de Pesquisa de Preços](#)

3. Parâmetros de pesquisa utilizados

Marcar X nos parâmetros considerados na pesquisa de preços e indicar o link SEI dos documentos relacionados.

() I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; ([link SEI](#))

() II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; ([link SEI](#))

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso; ([link SEI](#))

() IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ([link SEI](#))

(X) V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. ([1261086](#))

Observação: deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

Justificativa por não adotar os parâmetros I e II (se for o caso):

A contratação da empresa Inove Treinamentos e Capacitação Ltda. - CNPJ: 50.088.618/0001-23 - se justifica pelo fato de ela possuir 8 anos de história, mais de 700 cursos oferecidos em todos os Estados brasileiros e mais de 40 mil alunos capacitados com metodologia prática para superar desafios das compras públicas de forma íntegra e eficiente. Todos os professores da Inove são profissionais que atuam diretamente na área, trazendo experiências do mundo real para a sala de aula.

A capacidade técnica da empresa Inove foi atestada pelo Atestado de Capacidade Técnica id.[1259807](#).

A contratação ora proposta tem como objetivo atender a uma necessidade específica da Administração Pública, cuja resolução visa assegurar a continuidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos. O problema identificado consiste na carência de recursos/materiais/serviços essenciais que impactam diretamente a execução de atividades finalísticas e o cumprimento das obrigações institucionais. A contratação busca, assim, mitigar riscos operacionais, evitar prejuízos ao interesse público e promover o atendimento das demandas da sociedade, em conformidade com os princípios da eficiência, eficácia e economicidade previstos na nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021).

Ademais, o valor cobrado do TRF6 é o mesmo cobrado de outros órgãos, conforme pode-se comprovar pelas Notas de Empenho id. [1261086](#).

Foram apresentadas pela empresa notas fiscais de serviços iguais ou similares prestados para fins de comparação do valor de mercado, sendo que o valor cobrado do TRF6 está similar aos valores cobrados de outros órgãos, conforme documentos a seguir:

Em 10/03/2025, foi cobrado o valor de R\$2.890,00 do Tribunal Regional Eleitoral do DF, valor correspondente a 1 inscrição no curso "Gestão e Fiscalização de Contratos de Obras Públicas e Serviços de Engenharia", com carga horária de 16 horas. Em 01/04/2025, foi cobrado do Tribunal de Justiça de Santa Catarina o valor de R\$14.450,00 para 5 pessoas participarem do mesmo curso, ou seja, R\$2.890,00 por pessoa. E ainda, foi cobrado, em 16/04/2025, da Prefeitura Municipal de Curitiba, o valor de R\$23.120,00, correspondente ao valor unitário de R\$2.890,00, para contratação do "Curso de

Capacitação em Gestão e Fiscalização de Contratos de Obras Públicas", com carga horária de 16 horas. Conclui-se que os valores praticados no mercado são os mesmos daquele apresentado pela Inove para o TRF6 na Proposta id.[1217542](#) para a contratação de 1 inscrição no curso "Obras Públicas e Serviços de Engenharia".

Todas as Notas de Empenho foram emitidas recentemente, menos de 1 ano e, portanto, constando valores atuais. A partir de tal análise crítica, na qual foram observados fatores importantes como notoriedade e especialização do profissional instrutor do curso, a natureza do serviço, carga horária e preços cobrados de outros órgãos/empresas por cursos de mesma natureza, concluiu-se que a contratação do referido serviço é vantajosa para o TRF6, não somente pelo valor, conforme NEs acostadas, mas também pela expertise de seu professor Rafael Jardim Cavalcante, comprovada pelo currículo descrito na Proposta id.[1217542](#).

Em termos qualitativos, o presente curso permitirá o atendimento da demanda da DIEAR, conforme Termo de Autuação id.[1217488](#), qual seja, o aprimoramento das competências técnicas e jurídicas na área de contratações públicas. Com a vigência da Lei nº 14.133/2021, surgiram novas exigências e procedimentos que impactam diretamente o planejamento, a execução e a fiscalização de obras e serviços de engenharia.

4. Método para obtenção do preço estimado

Marcar X no método para obtenção do valor estimado constante da Planilha/Relatório/Mapa de Preços - Valor Estimado. *Link* para consulta: [1264453](#), qual seja:

Valor Estimado Total da Contratação R\$2.890,00

- () Valor médio
() Mediana
() Menor valor
(X) Outro critério ou método aprovado pela autoridade competente

Observação: para contratações com disputa, deve ser considerado o método do valor médio estimado.

5. Análise crítica dos preços estimados

Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados. Tendo em vista tratar-se de contratação por inexigibilidade de licitação, conforme disposto art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, certificou-se que o valor cobrado pela empresa Inove Treinamentos e Capacitação Ltda. - CNPJ: 50.088.618/0001-23 é o mesmo valor cobrado no mercado, conforme Proposta (id.[1217542](#)) e Notas de Emepnho (id.[1261086](#)) apresentadas pela empresa, referentes a serviços prestados a outros órgãos/empresas, de mesma natureza, com conteúdo similar ou igual e mesma carga horária.

Em 10/03/2025, foi cobrado o valor de R\$2.890,00 do Tribunal Regional Eleitoral do DF, valor correspondente a 1 inscrição no curso "Gestão e Fiscalização de Contratos de Obras Públicas e Serviços de Engenharia", com carga horária de 16 horas. Em 01/04/2025, foi cobrado do Tribunal de Justiça de Santa Catarina o valor de R\$14.450,00 para 5 pessoas participarem do mesmo curso, ou seja, R\$2.890,00 por pessoa. E ainda, foi cobrado, em 16/04/2025, da Prefeitura Municipal de Curitiba, o valor de R\$23.120,00, correspondente ao valor unitário de R\$2.890,00, para contratação do "Curso de Capacitação em Gestão e Fiscalização de Contratos de Obras Públicas", com carga horária de 16 horas. Conclui-se que os valores praticados no mercado são os mesmos daquele apresentado pela Inove para o TRF6 na Proposta id.[1217542](#) para a contratação de 1 inscrição no curso "Obras Públicas e Serviços de Engenharia".

Todas as Notas de Empenho foram emitidas recentemente, menos de 1 ano e, portanto, constando valores atuais. A partir de tal análise crítica, na qual foram observados fatores importantes como notoriedade e especialização do profissional instrutor do curso, a natureza do serviço, carga horária e preços cobrados de outros órgãos/empresas por cursos de mesma natureza, concluiu-se que a contratação do referido serviço é vantajosa para o TRF6, não somente pelo valor, conforme NEs acostadas, mas também pela expertise de seu professor Rafael Jardim Cavalcante, comprovada pelo currículo descrito na Proposta id.[1217542](#).

O instrutor Rafael Jardim Cavalcante é um profissional altamente qualificado, com capacidade técnica, singularidade e notoriedade reconhecidas, o que, s.m.j., atende aos três requisitos exigidos pela legislação para a contratação por inexigibilidade de licitação, quais sejam: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado. Rafael é Auditor Federal de Controle Externo e dirigente do TCU por mais de dez anos. Ex-Secretário de Controle Externo do Sistema Financeiro Nacional e Ex-Secretário de Combate à Corrupção daquela do TCU. É coautor dos livros "Obras Públicas: comentários à jurisprudência do TCU" – 4ª Edição, "O RDC e a Contratação Integrada na prática", "Lei Anticorrupção e Temas de Compliance" e "O Controle da Administração Pública na Era Digital". No TCU desde 2005, foi também titular da Secretaria Extraordinária de Operações Especiais em Infraestrutura e Diretor da área técnica responsável pela fiscalização de rodovias. Ocupou os cargos de Secretário de Fiscalização de Infraestrutura de Petróleo e, também, de Fiscalização de Obras de Energia. Coordenou as fiscalizações do TCU atinentes à Copa do Mundo de 2014. Na área de combate à corrupção e integridade, palestrou em eventos internacionais da ONU, OCDE, além de treinamentos para auditores das Controladorias Gerais de diversos países na América Latina. Palestrante e conferencista em temas afetos à engenharia de custos para o setor público, ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), compliance, integridade e a licitações e contratos de obras e serviços de engenharia. Formado em engenharia civil pela Universidade de Brasília, trabalhou por mais de dez anos na coordenação de projetos e execução de obras na iniciativa privada.

A Empresa Inove Treinamentos e Capacitação Ltda. - CNPJ: 50.088.618/0001-23 - possui 8 anos de história, mais de 700 cursos oferecidos em todos os Estados brasileiros e mais de 40 mil alunos capacitados com metodologia prática para superar desafios das compras públicas de forma íntegra e eficiente. Todos os professores da Inove são profissionais que atuam diretamente na área, trazendo experiências do mundo real para a sala de aula.

A capacidade técnica da empresa Inove foi atestada pelo Atestado de Capacidade Técnica id.[1259807](#).

Em termos quantitativos, a demanda é para contratação de 1 (um) servidor da da Divisão de Engenharia e Arquitetura do TRF6 (DIEAR), no valor total de R\$2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais), conforme Proposta [1217542](#). O curso será realizado nos dias 28 a 30 de julho de 2025, na modalidade *on line* e ao vivo, na plataforma da Inove Treinamentos e Capacitação Ltda. e contará com a participação de Rafael Jardim Cavalcante como instrutor.

No que couber, os cursos seguirão os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 1/2010 do Ministério da Economia e o Plano de Logística Sustentável do CNJ.

6. Análise dos valores estimados por item

(Ajustar a tabela conforme o número de itens.)

ITEM	Link SEI	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$) - por hora/aula	Valor Total Estimado (R\$)
“Obras Públicas e Serviços de Engenharia”	1217542	01 servidor da DIEAR	R\$180,62/hora.	R\$2.890,00
VALOR TOTAL				R\$2.890,00

7. Portal Transparência

Declaro(mos) estar ciente(s) de que esta informação conclusiva será publicada no Portal Transparência do TRF6, em consonância com a [Resolução Nº 215 de 16/12/2015](#), que dispõe, no âmbito do Poder Judiciário, sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Machado Silva Lopes, Supervisor(a) de Seção**, em 12/06/2025, às 18:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1264477** e o código CRC **2CD65B92**.